

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de apresentação artística do artista **Tony Allysson** para a realização de show musical no evento comemorativo ao aniversário de 412 anos do município de Bragança-PA, a ser realizado no dia **11 de julho de 2025**, às 22h, dentro da programação do projeto **Verão Bragança 2025: a estação mais quente do Caeté**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, visando atender às necessidades culturais e turísticas da Prefeitura Municipal de Bragança-PA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, através de instrumento contratual firmado entre o Município e o representante exclusivo do (a) artista, em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição, comprovada pela exclusividade do artista Tony Allysson.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Bragança, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, promoverá o **Verão Bragança 2025: a estação mais quente do Caeté**, que ocorrerá durante todo o mês de julho, na qual oferece aos visitantes e bragantinos, oportunidades de lazer, entretenimento e de valorização da cultura bragantina, além de fomentar o turismo e divulgar a diversidade da fauna e flora da região bragantina.

Dentro dessa programação, será comemorado o **aniversário de 412 anos de Bragança**. A Pérola do Caeté, como é carinhosamente conhecida, possui uma rica arquitetura, cultura, tradição religiosa e belezas naturais. Além disso, Bragança é um dos mais antigos municípios do Pará, com significativo potencial para o turismo e economia baseada em agricultura, pecuária e extrativismo pesqueiro.

Dessa forma, para abrilhantar as comemorações, destaca-se a **contratação do artista Tony Allysson**. O referido artista é de expressão nacional e considerado um fenômeno da música católica no Brasil. Além disso, possui um grande público cristão e trajetória marcada pela inovação, qualidade musical e pela missão evangelizadora por meio da música.

Nesse sentido, a escolha do artista Tony Allysson **justifica-se** pela sua notoriedade e relevância no cenário da música católica. Outro ponto a se mencionar é que o artista possui expressiva trajetória em eventos religiosos e culturais em todo o país, assim, sua presença na programação busca contemplar o público católico da região, que comumente se fazem presentes nas comemorações de aniversário do município, uma vez que é tradição reservar espaço à programação voltada à fé, valorizando a religiosidade que compõe a identidade cultural bragantina.

Assim, a escolha do artista Tony Allysson se alinha ao propósito de promover a diversidade artística e religiosa, elevar o nível cultural do evento e reforçar Bragança como destino turístico e de referência em manifestações de fé e cultura no estado do Pará e em todo o Brasil.

Ademais, a contratação do artista Tony Allysson está prevista dentro do planejamento financeiro da Secretaria Municipal de Cultura, com recursos orçamentários compatíveis. Ressalte-se que a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que será apresentada documentação comprobatória de exclusividade da representação do grupo por empresário exclusivo, nos termos legais.

Diante do exposto, a contratação mostra-se imprescindível para o sucesso do Verão Bragança 2025: a estação mais quente do Caeté, contribuindo para o enriquecimento cultural, valorização da religiosidade popular, fortalecimento do turismo e consolidação do evento como um dos maiores do estado do Pará.

3. DO PREÇO

O preço estimado para a contratação será definido com base em pesquisa de mercado, considerando valores compatíveis com os praticados no setor para artistas de igual renome, sendo imprescindível a apresentação de proposta detalhada pela representante exclusiva da artista.

4. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente licitação será custeada com emenda parlamentar tendo em vista o projeto aprovado da Secretaria Municipal de Cultura.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Apresentação única do artista Tony Allysson, com duração de **1h30min**, no dia **11 de julho de 2025**, às **22h**, conforme definição da organização do evento. Além disso, o repertório será acordado com a Secretaria Municipal de Cultura e constará no Rider Técnico do artista, que deverá ser anexado ao processo de inexigibilidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	HORÁRIO
1	Show musical do artista Tony Allysson em comemoração ao aniversário de Bragança, dentro do projeto Verão Bragança 2025.	1h30min	22h00min

6. EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Cumprir fielmente as condições e prazos de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2 O Contrato deve ser firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo.

7.3 Por se tratar de inexigibilidade de licitação não será admitida subcontratação.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

7.1 A atração artística do artista **Tony Allysson** para apresentação de show musical deverá ser realizada dia 11 de julho de 2025, na Estação Cultural Armando Bordallo (Praça de Eventos), localizada na Rua Doutor Roberto, Bragança, PA, 68600-000, no horário das 22h00min às 23h30min, durante o evento comemorativo ao aniversário de 412 anos do município de Bragança-PA, dentro da programação do projeto Verão Bragança 2025: a estação mais quente do Caeté;

7.2 A contratada deverá cumprir com todas as exigências técnicas e logísticas previamente acordadas.

7.3 O Contrato decorrente deste procedimento terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada em caso de força maior, desde que devidamente justificado mediante acordo entre as partes.

7.4 Assinar contrato em prazo não superior a 5 dias a contar da data de convocação.

7.5 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.6 Comunicar por escrito qualquer anormalidade que eventualmente ocorra.

7.7 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução decorrentes.

7.8 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado em 50% antes do evento e 50% após o evento, mediante apresentação de Nota Fiscal.

8.2 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

8.3 O Pagamento somente será efetuado depois de verificada a manutenção da regularidade fiscal da contratada e o "atesto", pelo servidor competente, na Nota fiscal apresentada pela contratada.

8.4 O Pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do contratado.

8.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a apresentação artística conforme especificado no Termo de Referência, cumprindo o repertório e demais detalhes estabelecidos no contrato;

9.2 Disponibilizar todos os equipamentos, instrumentos, materiais e profissionais necessários à realização do show, incluindo técnico de som e demais membros da equipe técnica ou artística;

9.3 Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos e as condições técnicas previamente acordadas com a Contratante, observando as normas de segurança e os requisitos técnicos do local do evento;

9.4 Manter a execução do objeto contratado em conformidade com as obrigações assumidas no contrato, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados;

9.5 Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer ou inviabilizar a execução do contrato, indicando as providências necessárias e os impactos associados;

9.6 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos inerentes à execução do contrato, incluindo impostos, taxas, contribuições previdenciárias, seguros e quaisquer outras despesas exigidas por lei, eximindo a Prefeitura Municipal de Bragança de quaisquer custos adicionais.

9.7 Executar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos pela Administração Pública, conforme o cronograma definido;

9.8 Garantir que a apresentação artística seja de classificação livre, atendendo os públicos de todas as idades, conforme as diretrizes estabelecidas pela Contratante;

9.9 Providenciar toda a documentação necessária e exigida para a contratação e execução do objeto, garantindo sua entrega em tempo hábil.

9.10 Assumir a responsabilidade por danos causados, direta ou indiretamente, à Administração Pública, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes da execução do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

9.11 Prestar esclarecimentos à Contratante, sempre que solicitado, de forma célere e precisa, mantendo a transparência na execução do contrato;

9.12 Zelar pela qualidade e integralidade da prestação dos serviços, garantindo que sejam realizados conforme o padrão contratado e as expectativas estabelecidas;

9.13 Incluir no orçamento todos os custos relacionados à execução do objeto, tais como transportes de equipamentos e profissionais, montagem e desmontagem de estrutura, alimentação, combustível, insumos, hospedagem e quaisquer outras despesas operacionais indispensáveis, ficando a Contratada responsável por esses encargos.

9.14 Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e legislação ambientais aplicáveis à execução do contrato, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos.

9.15 Garantir que a exclusividade da artista contratada seja comprovada mediante documentos oficiais emitidos por representante legal, conforme os requisitos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.16 Em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais), que trata da poluição sonora e atmosférica, e no Art. 17, inciso II, da Lei Estadual nº 9.593/2022, que proíbe a utilização de fogos de artifício com estampido em todo o território do Estado do Pará, fica expressamente vedada a utilização de quaisquer artefatos pirotécnicos que produzam estampido (barulho) durante a apresentação do artista, bem como em quaisquer atividades ligadas à sua participação no evento. Nesse sentido, a Contratada se compromete a:

- a) Ajustar o Rider Técnico e a produção do espetáculo, de forma a atender integralmente às restrições legais quanto ao uso de fogos de artifício;
- b) Orientar toda a sua equipe, incluindo produção, técnicos, fornecedores e músicos, quanto à vedação do uso de artefatos pirotécnicos que produzam ruído em qualquer momento de sua participação no evento.

O descumprimento desta obrigação poderá acarretar responsabilização civil, administrativa e penal, conforme previsto na legislação vigente, sem prejuízo das sanções contratuais aplicáveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Realizar o pagamento à Contratada na forma, prazo e condições estabelecidas no Contrato, observando rigorosamente as disposições legais e a disponibilidade orçamentária e financeira;

10.2 Se responsabilizar pela estrutura completa do evento: produção, som, iluminação, camarim, palco e todas as especificações constantes no Rider Técnico.

10.3 Realizar o pagamento de encargos oriundos do ECAD e seus derivados, isentando a Contratada de tais responsabilidades.

10.4 Designar formalmente um servidor ou comissão para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, com atribuições de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato sob os aspectos qualitativos e quantitativos, registrando todas as ocorrências em documento próprio e adotando as providências cabíveis em caso de irregularidades;

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam às condições e especificações pactuadas no contrato, podendo exigir a sua substituição ou adequação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato, quando cabíveis;

10.6 Receber os serviços contratados, observando rigorosamente as condições, prazos e especificações estipuladas no Termo de Referência e no contrato, formalizando o aceite mediante ateste ou outro documento que comprove a execução;

10.7 Aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, caso sejam constatadas irregularidades na execução do contrato, garantindo à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.8 Fornecer à Contratada todas as informações, documentos, autorizações e esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato, observando os prazos estipulados e a complexidade do objeto contratado;

10.9 Notificar formalmente a Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades identificadas na execução do contrato, indicando o prazo para a adoção das medidas corretivas;

10.10 Disponibilizar o espaço e a infraestrutura básica para a realização do show, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações e exigências técnicas acordadas entre as partes;

10.11 Assegurar que o local do evento esteja adequado às normas de segurança, saúde e acessibilidade, sendo de responsabilidade da Contratante a obtenção de eventuais autorizações e alvarás necessários para a realização do show;

10.12 Promover ampla divulgação do evento, assegurando que a apresentação da artista seja comunicado ao público-alvo com antecedência razoável, de modo a valorizar o investimento e o alcance cultural e turístico do evento;

10.13 Garantir a presença de equipes de segurança, controle de acesso, serviços médicos de emergência e apoio logístico no local do evento, conforme a complexidade e o porte da apresentação, para garantir a segurança do público e das partes envolvidas.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão designados formalmente representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo tais agentes responsáveis por registrar todas as ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências necessárias para assegurar a boa execução do objeto;

11.2 A fiscalização referida neste item não exime a Contratada de sua integral responsabilidade pela execução do contrato, inclusive perante terceiros, por eventuais falhas, imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ainda que detectados posteriormente;

11.3 A atuação da fiscalização, por parte da Administração, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos por irregularidades cometidas pela Contratada, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

11.4 A fiscalização deverá ser exercida com base em critérios técnicos e objetivos, sendo permitido à Administração solicitar relatórios, comprovantes ou quaisquer documentos que auxiliem no acompanhamento da execução contratual;

11.5 O fiscal ou a comissão designada deverá emitir relatórios periódicos que documentem a evolução da execução contratual, apontando eventuais falhas ou não conformidades e recomendando medidas corretivas, se necessário;

11.6 A Contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização e permitir o pleno acesso às informações e documentos relacionados à execução do contrato, bem como colaborar para a solução de eventuais problemas detectados;

11.7 Qualquer ocorrência relevante, como descumprimento de obrigações contratuais, atrasos, falhas técnicas ou outros eventos que comprometam o objeto do contrato, deverão ser registrados e comunicados formalmente à Administração, com a devida proposição de soluções ou penalidades, se cabíveis;

11.8 A Administração poderá, sempre que necessário, utilizar recursos tecnológicos, tais como fotos, vídeos ou outros meios de registro, para documentar a fiscalização e comprovar a execução ou a ocorrência de irregularidades durante a vigência do contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução **parcial ou total** do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em **grave dano** à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Ensejar o **retardamento** da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, conforme avaliação da Administração;
- d) Apresentar documentação **falsa** ou prestar declaração **falsa** durante o processo licitatório ou a execução do contrato;
- e) Praticar ato **fraudulento** durante a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer qualquer tipo de **fraude**, incluindo o descumprimento deliberado de cláusulas contratuais;
- g) Praticar ato lesivo à Administração Pública, conforme disposto no **art. 50 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013** (Lei Anticorrupção);
- h) Deixar de atender às **notificações formais** da Administração para corrigir irregularidades ou prestar esclarecimentos sobre o cumprimento do contrato;
- i) Descumprir **normas ambientais, trabalhistas ou de segurança**, quando aplicáveis ao objeto contratado;
- j) Obstruir ou dificultar a atuação dos representantes designados para o controle e fiscalização da execução contratual;

12.2 As infrações administrativas cometidas pela Contratada poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme os arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021;

- a) **Advertência**, nos casos de infrações leves, para que a Contratada adote medidas corretivas;
- b) **Multa**, calculada na forma e nos percentuais previstos no contrato, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos causados à Administração;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme gravidade da infração;

- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 12.3 As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, dependendo da natureza e da gravidade da infração, bem como do prejuízo causado à Administração;
- 12.4 No caso de aplicação de multa, esta poderá ser descontada diretamente dos pagamentos devidos à Contratada ou cobrada judicialmente, caso necessário.
- 12.5 A aplicação das sanções será formalizada por meio de processo administrativo, no qual será assegurado à Contratada:
- a) A notificação prévia para ciência da instauração do processo;
 - b) O direito ao contraditório e à ampla defesa;
 - c) O prazo razoável para apresentação de defesa e documentos pertinentes;
- 12.6 A Administração poderá ainda comunicar os órgãos de controle competentes, incluindo o Tribunal de Contas e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), sobre a aplicação de sanções que tenham repercussão nacional.
- 13. DO FISCAL DE CONTRATO**
- 13.1 A execução do objeto do contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Bragança-PA, através de um servidor ou comissão designada formalmente para esse fim, denominado (a) Fiscal de Contrato.
- 13.2 São atribuições do Fiscal de Contrato, sem prejuízo de outras competências que lhe possam ser conferido pela Administração ou pela legislação:
- a) Acompanhar e monitorar todas as etapas da execução do contrato, verificando a conformidade do objeto contratado com os termos pactuados e a legislação vigente;
 - b) Solicitar tempestivamente à Contratada e a seus prepostos, ou à própria Administração, as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato, sempre registrando essas solicitações e anexando aos autos do processo administrativo as respectivas comprovações;
 - c) Verificar e certificar o cumprimento das condições e exigências técnicas e administrativas especificadas no contrato.
 - d) Identificar e registrar falhas ou irregularidades observadas na execução contratual, elaborando relatórios de ocorrência para envio à autoridade superior, detalhando os fatos e sugerindo medidas corretivas ou sanções cabíveis;
 - e) Anexar aos autos todos os documentos relacionados ao acompanhamento do contrato, incluindo relatórios técnicos, correspondências, notificações, termo de aceite, certificados de conclusão, entre outros.
 - f) Instauração de procedimentos administrativos, caso identificadas irregularidades graves ou descumprimentos contratuais, em conformidade com os artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, comunicando os fatos aos órgãos competentes;

- g) Garantir que todas as informações e ocorrências sejam devidamente documentadas e arquivadas para fins de auditoria, prestação de contas e eventual responsabilização.
- 13.3 O Fiscal de Contrato, no desempenho de suas funções, deverá:
- a) Atuar com imparcialidade, transparência e diligência, prezando pelo cumprimento do contrato em conformidade com os princípios da Administração Pública;
 - b) Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer fato que possa comprometer a execução regular do contrato ou causar prejuízo à Administração;
 - c) Evitar ingerências indevidas que possam gerar corresponsabilidade por falhas ou irregularidades atribuíveis exclusivamente à Contratada, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.4 A fiscalização exercida pelo Fiscal de Contrato não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais, técnicas, administrativas ou legais, devendo esta responder integralmente por eventuais falhas ou descumprimentos;
- 13.5 A designação do Fiscal de Contrato será formalizada por meio de portaria ou ato administrativo específico, devendo constar no processo o nome do servidor designado e, se aplicável, da equipe de apoio, com a delimitação clara de suas responsabilidades.

Bragança-PA, 02 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente
CARLENA DE KASSIA DA SILVA E SILVA
Data: 02/07/2025 20:10:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLENA DE KÁSSIA DA SILVA E SILVA
Assessora Administrativa e Financeira
Portaria Nº075/2025

VINÍCIUS REIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 007/2025

VINICIUS REIS DE OLIVEIRA:84431970215
Assinado de forma digital por VINICIUS REIS DE OLIVEIRA:84431970215